

## **RESOLUÇÃO SINDPFA Nº 2/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho visando à revalidação de diplomas de cursos da Universidade de Jaén (Espanha) no Brasil.

A DIRETORIA COLEGIADA do Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários - SindPFA no uso das prerrogativas e atribuições previstas no Estatuto;

Considerando o estabelecido no Art. 4º, inciso II e III, do Estatuto, que traz como objetivo e finalidade do Sindicato promover a valorização profissional e funcional de seus filiados;

Considerando o Convênio de Colaboração assinado pelo SindPFA e pela Universidade de Jaén (Espanha), datado de 10/10/2018;

Considerando o estabelecido em oferta de intermédio e subsídio financeiro parcial da matrícula realizada a filiados que concluíram em 2019 e 2020, pela Universidade de Jaén (Espanha), as Especializações necessárias aos créditos finais do Programa de Mestrado em Cadastro Multipropósito e em Avaliação, e as obrigações firmadas em termo de adesão e de compromisso,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com a finalidade de buscar os meios e condições necessárias para a revalidação, no Brasil, dos diplomas emitidos no âmbito do Programa de Mestrado em Cadastro Multipropósito e em Avaliação da Universidade de Jaén (Espanha).

Art. 2º Designar, para compor o Grupo de Trabalho, os seguintes membros:

I - GILMAR DO AMARAL (SC), que o coordenará;

II - ALEXANDRE DA SILVA CAVALCANTI (PE);

III - EVANE FERREIRA JUNIOR (GO);

IV - MOACIR ANDRE HORN (RO);

V - REGINALDO TOLEDO RUIZ (SP);

VI - SÁVIO SILVEIRA FEITOSA (SEDE); e

VII - TIAGO DE MELO (GO).

Art. 3º Autorizar o grupo a, para os seus fins, representar o SindPFA perante a Universidade de Jaén e perante a universidades, instituições de pesquisas e demais organizações brasileiras, públicas e privadas, intermediando o estabelecimento de parcerias a serem firmadas pela Diretoria Colegiada.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria Administrativa que assessore o Grupo de Trabalho em suas necessidades, conforme artigo 45, inciso VIII, do Estatuto.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, DF, 18 de fevereiro de 2021.

**Djalmary de Souza e Souza**

Presidente

Com os votos a favor de:

*Milton Santos de Amorim, Diretor Financeiro;*

*Francisco Miguel Manovel Marote, Diretor Parlamentar;*

*Júlio Lizárraga Ramírez, Diretor de Política Agrária Suplente;*

*Alexandre da Silva Cavalcanti, Diretor de Formação Profissional;*

*Geraldino Gustavo de Queiroz Teixeira, Diretor Sindical;*

*Luber Katia de Oliveira Neto, Diretora de Aposentados.*